

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas contratam a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** de conformidade com as cláusulas e condições que seguem, de um lado **ALUNO** inscrito no CPF/MF pelo nº , portador da Cédula de Identidade nº , doravante nominado simplesmente **ALUNO** e, de outro lado, perfilando-se como **CONTRATADA VESTCON EDITORA LTDA (Vestconcurros)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SGAN 906 Conjunto A, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 38.026.498/0005-68, aqui representada por sua sócia administradora, Norma Suely Alcântara Prego Pimentel, ora em diante nominada simplesmente **VESTCON**.

Curso:	Dados do Aluno
Módulo:	Telefone:
Turma:	E-mail:
Turno:	Celular:
Início:	Matrícula Vinculada: () sim () não contrato nº xxxxxxxxxxxx
Carga Horária:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais sob a modalidade de curso para concursos públicos, aperfeiçoamento e capacitação profissional pela **VESTCON**, que ministrará ensino ao **ALUNO** mediante requerimento deste, em consonância com as diretrizes andragógicas e filosóficas devidamente ajustadas à legislação do ensino, cujo conteúdo integra o presente contrato, o qual é regido pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento.

Parágrafo primeiro. Constitui responsabilidade exclusiva da **VESTCON** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais ora contratados, no que se refere à fixação de carga horária, orientação didático-andragógica, designação de docentes e monitores qualificados, elaboração do material didático, indicação de local para ministração das aulas, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério.

Parágrafo segundo. Nenhuma diretriz que compõe o planejamento andragógico da **VESTCON** será alterada para satisfazer reivindicação do **ALUNO**, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **VESTCON** qualquer modificação a esse tema pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **ALUNO**, neste ato, declara conhecer todas as especificidades do curso contratado, como carga horária, instalações físicas das unidades **VESTCON**, material didático, Gerenciamento de Estudo e reforço *online* (quando estes fizerem parte do curso contratado), conteúdo programático da **VESTCON**, dentre outras, com as quais manifesta sua expressa concordância.

Parágrafo primeiro. Em não sendo atingido o número mínimo necessário para formação de turma relativa ao curso ora contratado, a **VESTCON** se reserva o direito de, mediante prévio aviso, adiar o início do curso, caso em que será marcada nova data, ou até mesmo optar pelo seu cancelamento, com a consequente devolução dos valores efetivamente pagos pelo **ALUNO**, conforme disposição estabelecida na cláusula quarta do presente instrumento.

Parágrafo segundo. É obrigação do **ALUNO** manter sempre atualizados seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail), os quais declara o mesmo que são fidedignos, de forma a possibilitar seu permanente contato com a **VESTCON**.

Parágrafo terceiro. Poderá também, a critério da **VESTCON**, ocorrer remanejamento do **ALUNO** para outra turma ou outra unidade no decorrer do curso.

Parágrafo quarto. O **ALUNO** declara expressamente que não tem qualquer incompatibilidade com os dias e horários do curso contratado, bem como declara inteira ciência dos dados contidos no informativo do curso, o qual faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo quinto. Nos finais de semana e feriados haverá aulas nos turnos matutino e/ou vespertino, a critério da coordenação do curso.

Parágrafo sexto. O prazo de conclusão do curso poderá ser dilatado ou antecipado, obedecida a carga horária preestabelecida, na ocorrência de caso fortuito, força maior ou segundo necessidades operacionais da **VESTCON** e alterações no programa do edital.

Parágrafo sétimo. É expressamente vedado ao aluno frequentar aulas em outros cursos da **VESTCON** para os quais não esteja matriculado, bem como frequentar aula em turno diverso do contratado, constituindo tais situações infrações graves ao contrato, podendo implicar sua rescisão sem qualquer indenização ao aluno, sem prejuízo das perdas e danos suportados pela **VESTCON**.

Parágrafo oitavo. As matérias do curso contratado compõem um todo indivisível, sendo expressamente vedada a inclusão ou exclusão de matérias pelo aluno.

Parágrafo nono. A **VESTCON** não fará substituição de material didático, nem concederá desconto em caso de recusa do **ALUNO** em receber o material referente ao curso contratado.

Parágrafo décimo. A **VESTCON** não se obriga pela reposição de aulas perdidas pelo aluno em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeito do presente contrato, entende-se por curso preparatório aquele iniciado antes da publicação do Edital de determinado concurso público, tendo por base conteúdo de editais anteriores desse mesmo concurso; e curso específico aquele iniciado após a publicação do Edital de determinado concurso.

Parágrafo único. Em caso de curso preparatório, o **ALUNO** se declara ciente de que a publicação do Edital poderá implicar a necessidade de reestruturação do curso em face da eventual inclusão e/ou exclusão de matéria(s) não exigida(s) no(s) concurso(s) anterior(es), hipótese que, em ocorrendo, ensejará celebração de termo aditivo entre as partes, podendo ocorrer necessidade de aulas aos finais de semana e feriados para possibilitar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária até a data do concurso estipulada pelo novo edital.

CLÁUSULA QUARTA – A título de contraprestação pelos serviços educacionais ora contratados, incluindo o material didático, o **ALUNO** pagará à **VESTCON** o valor de R\$ (reais), na forma abaixo especificada:

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento Cheque/Cartão/Dinheiro	Valor	Banco/ Número cheque/Agência

Parágrafo primeiro. O eventual fracionamento do valor do curso em parcelas não corresponderá à mensalidade.

Parágrafo segundo. O não adimplemento da parcela na data disposta no contrato constituirá o **ALUNO** em mora, devendo incidir sobre o débito correção monetária, juros de 1% (um inteiro por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor atualizado.

Parágrafo terceiro. O não comparecimento do **ALUNO** ao curso contratado não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço ao mesmo.

Parágrafo quarto. Em sendo necessário a cobrança judicial da dívida, por meio de Processo de Execução, consoante art. 585, inciso II do Código de Processo Civil ou qualquer outro meio judicial cabível, além da correção monetária, juros de 1% (um inteiro por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor atualizado, incidirão, ainda, custas judiciais e honorários advocatícios na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), desde a data do vencimento da parcela até o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto. Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento, o título poderá ser remetido a Cartório de Protesto, bem como ficará autorizada a inscrição do aluno no Sistema de Proteção ao Crédito.

Parágrafo sexto. O pagamento realizado com cheque somente será considerado efetivado após a compensação do mesmo em conta da VESTCON. No caso de devolução de cheque, independentemente do motivo, poderá a VESTCON cobrar do ALUNO o reembolso da despesa com a taxa de devolução de cheque imposta pela instituição bancária.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará até o final do curso contratado pelo ALUNO e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- i) pela VESTCON, caso não seja atingido o número mínimo de alunos para formação de turma, hipótese em que os valores eventualmente recebidos serão devolvidos ao aluno no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data prevista para o início do curso, através de cheque nominal ao aluno quando o valor do reembolso ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais).
- ii) pela VESTCON, face motivo disciplinar, comportamento incompatível com a moral ou o decoro e ainda em caso de inobservância de qualquer obrigação disposta no presente contrato;
- iii) pelo ALUNO, em caso de adiamento do curso pela VESTCON, hipótese em que o valor eventualmente pago será integralmente devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal de rescisão contratual;
- iv) pelo ALUNO, mediante requerimento escrito antes do início das aulas em caso de curso confirmado, hipótese em que receberá o valor pago, abatido de multa correspondente a 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato;
- v) pelo ALUNO, mediante requerimento escrito após o início das aulas, hipótese em que receberá o valor pago, abatido de multa correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, sendo ainda descontado o valor das horas-aula até então ministradas.

Parágrafo único. No caso de rescisão do presente contrato, o ALUNO deverá devolver à VESTCON seu cartão de acesso, bem como a via original do contrato, de forma a impossibilitar a utilização dos mesmos por terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão de contrato pelo ALUNO, nas hipóteses dos itens iii, iv e v da cláusula quinta, ficará este isento da multa pactuada caso opte pela conversão de seu crédito em BÔNUS, o que somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no parágrafo quarto, os quais poderão ser utilizados em cursos para concursos oferecidos pela VESTCON.

Parágrafo primeiro. Caso o ALUNO não promova o resgate do crédito a que tiver direito em até 90 (noventa) dias, o mesmo será automaticamente convertido em BÔNUS.

Parágrafo segundo. Os créditos convertidos em BÔNUS não sofrerão sua reconversão para pagamento em dinheiro.

Parágrafo terceiro. Os BÔNUS concedidos terão validade de 2 (dois) anos para sua utilização pelo ALUNO, após o que serão cancelados pela VESTCON.

Parágrafo quarto. O crédito do aluno no caso de rescisão somente poderá ser convertido em BÔNUS nas seguintes hipóteses: i) Doença prolongada comprovada por atestado médico; ii) mudança comprovada de cidade; iii) falecimento do responsável pelo ALUNO (genitor(es), cônjuge); iv) falecimento de filho(a) do ALUNO; v) mudança de turno mediante pagamento da diferença, caso o curso do turno escolhido tenha valor mais elevado; vi) reestruturação do curso mediante publicação de edital; vii) em caso de adiamento do curso pela VESTCON em que o ALUNO opte por outro curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A VESTCON não se responsabiliza por qualquer dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o ALUNO em suas dependências, salvo verificada, apurada e comprovada responsabilidade da VESTCON no caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - O ALUNO se obriga a ressarcir a VESTCON por qualquer dano causado por si, após a constatação do evento e sua comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - Não estão cobertos por quaisquer tipos de seguro os bens patrimoniais do ALUNO (automóveis, motocicletas, computadores portáteis, telefones celulares etc.), enquanto permanecerem nas dependências da VESTCON.

CLÁUSULA DÉCIMA - A VESTCON, livre de quaisquer ônus com o ALUNO, poderá se utilizar da sua imagem e/ou depoimentos, para fins exclusivos de divulgação da Instituição e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, ensino a distância, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado, ficando neste ato desde já expressamente autorizado pelo ALUNO nos termos da Lei nº 9.610/1998.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese poderá a imagem do ALUNO ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente vedado ao ALUNO gravar em vídeo ou áudio as aulas que lhe forem ministradas, constituindo a desobediência a presente vedação falta grave suscetível de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para emissão de 2º via do presente contrato e cartão de acesso serão cobradas do ALUNO taxas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes garantem e declaram, reciprocamente, que todas as informações e demais garantias concedidas neste contrato são verdadeiras. O presente Contrato, quando assinado e formalizado, constituirá obrigação legal, válida e vinculativa das partes, exequível de acordo com seus termos, respondendo a parte infratora pelas penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica consignado que o não-exercício de alguma das cláusulas ou faculdades acima por qualquer das partes pactuantes não implicará renúncia, extinção ou modificação das mesmas.

E, por estarem justos e contratados, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimção de eventuais dúvidas.

Brasília, 11 de janeiro de 2010.



VESTCON EDITORA LTDA.

NOME DO ALUNO